MATRÍCULA	FICHA			
Nº 28768.-	001.-	Barra Bonita, 10 de Abril de 2017		

IMÓVEL: Terreno de formato irregular, corresondente ao lote nº 13 (treze), da quadra "G" do loteamento "Reserva Da Barra", localizado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com frente para a Rua 07 (sete) (lado ímpar), distante 142,00 metros do ponto de curva da esquina da Rua 07 (sete) (lado ímpar) com a Rua 08 (oito) (lado par), medindo de frente, 10,00 m. (dez metros); do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 25,00 m. (vinte e cinco metros), confrontando com o lote 12 da mesma quadra; do lado esquerdo, partindo da frente em direção aos fundos, segue com 13,53 m. (treze metros e cinqüenta e três centímetros), daí deflete à direita segue com mais 17,02 m. (dezessete metros e dois centímetros), confrontando nessas extensões com a Área Verde 02 do mesmo loteamento; nos fundos, mede 5,76 m. (cinco metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional 03 do mesmo loteamento, encerrando a área de 304,03 m² (trezentos e quatros metros quadrados e três decímetros quadrados); imóvel esse cadastrado na Municipalidade de Barra Bonita, sob **nº 01.03.266.0130.001.-** PROPRIETÁRIA: a empresa ***"RESERVA DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA",*** com sede nesta cidade, na Avenida Pedro Ometto nº 1376, Vila Narcisa, inscrita no CNPJ nº 21.828.292/0001-25.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.653 (R.28 de 10/04/2017), Livro 02, desta Serventia. (Protocolo nº 76.753 de 09/02/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, _____ (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.1-28.768 - Barra Bonita, 10 de Abril de 2017. Sobre o imóvel supra, existem restrições constantes do Registro do Loteamento (R.28/M-5653), e do Contrato Padrão (cláusulas 8a.e 9a.). (Protocolo nº 76.753 de 09/02/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, _____ (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.2-28.768 - **Barra Bonita, 01 de Dezembro de 2021. Por instrumento particular firmado aos 29 de Setembro de 2018, nesta cidade, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na municipalidade local sob nº 01.01.266.0130.001, e não como constou. (Protocolo nº 88.494 de 10/11/2021 - CNS 12049-3). O ESCREVENTE, _____ (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000013364221Q.-**

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: TAP EIRELI - CPF/CNPJ: ***.364.100-** DATA: 20/03/2025 14:52:20 - VALOR: R$ 22,52

R.3-28.768 - Barra Bonita, 01 de Dezembro de 2021. Por Instrumento Particular Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, com força de escritura pública, firmado em 29 (vinte e nove) de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade, a empresa proprietária, RESERVA DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.828.292/0001-25, com sede na Avenida Pedro Ometto, nº 1376, Vila Narcisa, nesta cidade, JUCESP/NIRE nº 35228872196, **VENDEU** o imóvel desta matrícula, a: **DANIEL CARLOS LUPINO,** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG/SP/SSP nº 48.206.643-X, e inscrito no CPF/MF nº 396.822.028-50, residente e domiciliado na Rua Irene Lacerda, nº 218, Centro, na cidade de Torrinha-SP., CEP: 17360-000; pelo valor de R$ 88.648,57 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 7.387,39 referente ao valor da entrada, e R$ 81.261,19 referente ao valor do financiamento a seguir registrado. (Protocolo nº 88.494 de 10/11/2021 - CNS 12049-3). O ESCREVENTE, _____ (VICTOR ALBERTO GONÇALVES), que o registrei. Selo Digital: 1204933210A0000013364321Q.-

R.4-28.768 - Barra Bonita, 01 de Dezembro de 2021. Pelo mesmo título objeto do R.3, o proprietário, **DANIEL CARLOS LUPINO** (qualificado no R.3), **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a: **RESERVA DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** (qualificada no R.3), para garantia da dívida no valor de R$ 81.261,19 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), que será pago da seguinte forma: 156 (cento e cinquenta e seis) prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R$ 1.030,93, vencendo a primeira delas no dia 10/02/2019 e as demais em igual dia dos meses subsequentes sendo que as prestações estão acrescidas de juros de 12,6825% ao ano ou 1% ao mês, calculados de acordo com o Sistema Price de Amortização, e serão reajustadas anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja aplicação dar-se-á ao final de cada período de um ano, de forma acumulada, de acordo com a legislação vigente; tudo nos termos das cláusulas e condições constantes do Contrato, inclusive o prazo de carência de 30 (trinta) dias, para efeito de intimação do devedor fiduciante (parágrafo 2º, art. 26 da Lei nº 9.514/97); e que, para efeito de leilão (art. 27 da Lei nº 9.514/97), foi atribuido o valor de R$ 88.648,57, que fica arquivado nesta Serventia. (Protocolo nº 88.494 de 10/11/2021 - CNS 12049-3). O ESCREVENTE, _____ (VICTOR ALBERTO GONÇALVES), que o registrei. Selo Digital: 1204933210A0000013364421O.-

Av.5-28.768 - Barra Bonita, 15 de Janeiro de 2025. CONSOLIDAÇÃO. Atendendo requerimento passado nesta cidade, aos 11 de Outubro de 2024, instruído do documento de arrecadação do Município de Barra Bonita-SP, do Imposto de Transmissão da Propriedade

continua na ficha nº 2

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: TAP EIRELI - CPF/CNPJ: ***.364.100-** DATA: 20/03/2025 14:52:20 - VALOR: R$ 22,52

MATRÍCULA Nº 28.768 | FICHA 02

Barra Bonita, 15 de Janeiro de 2025

- ITBI, devidamente recolhido em 11/10/2024; procedo esta averbação para ficar constando **que, a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada pela municipalidade em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo o saldo devedor atualizado até 11/10/2024 pela credora em R$ 110.125,17, foi CONSOLIDADA em favor da fiduciária RESERVA DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (qualificada no R.3), considerando que o fiduciante DANIEL CARLOS LUPINO (qualificado no R.3), após ter sido regularmente intimado nos termos do art. 26 parágrafo 4º da Lei nº 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de venda e compra de imóvel urbano com pacto de alienação fiduciária em garantia de pagamento e outras avenças, junto à credora, **"não purgou a mora"** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia constante do processo nº 19/2024, e que está microfilmado integralmente nesta data. (Protocolo nº 95.859 de 15/03/2024 - CNS. 12.049-3). A SUBSTITUTA, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

Selo Digital: 1204933310A000001673512SF.-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis